

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2003

(Prorroga o prazo estabelecido no inciso IV, do artigo 20, da Lei Complementar nº 10, de 17 de dezembro de 2002).

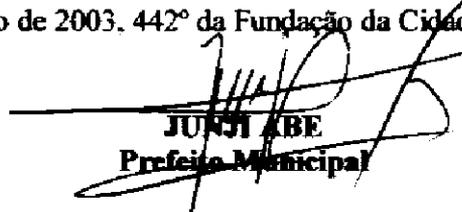
O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

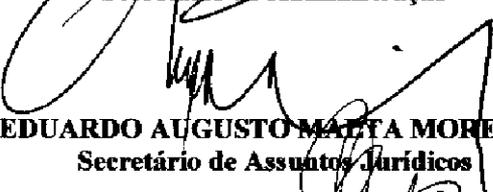
Art. 1º Fica prorrogado, até 16 de julho de 2003, o prazo fixado no inciso IV, do artigo 20, da Lei Complementar nº 10, de 17 de dezembro de 2002, que institui formas de recuperação fiscal, altera procedimentos da administração tributária, e dá outras providências.

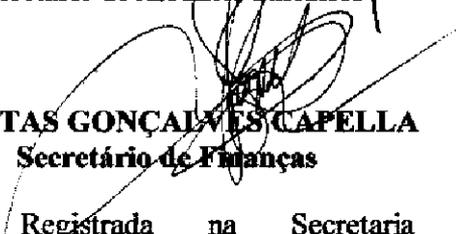
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de maio de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal


JOSE MABRY COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JÔNATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/rose